



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.354/2023**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS OS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE.

O MUNICÍPIO DA SERRA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 14.814.026./0001-88, com sede na Rua: Domingos Martins, nº 181, Centro, Serra - CEP 29.176-055, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**, portadora do CPF nº. **097.324.567-01** e da CI nº. **1.809.009 SPTC/ES** e a Organização de Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.564.699/0001-79, com sede à Rua Afonso Arinos de Meio, nº 133, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, doravante denominada - **Organização da Sociedade Civil**, representada pela Sr^a **NATÁXIDA CINELLI MONTEIRO**, portadora da Carteira de identidade nº. **21.075.968** expedida pela SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº **105.753.077-81**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.033 de 27 de dezembro de 2017, consoante o Processo Administrativo nº 41.354/2023 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO nº 006/2023**, nos termos de sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogada a vigência do **TERMO DE FOMENTO nº 006/2023**, pelo prazo de 04 meses, a partir de 12 de setembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2. O somatório do período total de vigência da presente parceria não ultrapassa o limite de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Municipal nº. 2033/2017.

2.3 O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, assim como, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 - O montante total de recursos empregados na execução do objeto do presente instrumento foram de R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais) no ano de 2023.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferiu os recursos previstos no item anterior, em 05 (seis) parcelas de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), depositada na Agência 059, Conta bancária nº 30.488.845, Banco: Banestes, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária a seguir:

U.G./U.O.: 12.01

Programa de trabalho/Ação: 10.302.0001.2.004

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99

Vínculo: 1.500.0015.1002

3.3 - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia lei que os autorize).

3.4 - Os recursos deverão ser integralmente aplicados na forma do Plano de Trabalho e de seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 - A eficácia do presente fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste TERMO DE FOMENTO ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra, 10 de setembro de 2024.

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde
PMS/SESA - Mat.: 77891

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natácia Cinelli Monteiro

NATÁXIDA CINELLI MONTEIRO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DA SERRA